



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA



81

RESOLUÇÃO Nº 307, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1974

Aprova o Orçamento Próprio da
UFC para 1975.

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário em sessão hoje realizada, de conformidade com o disposto na Lei 4.320, de 17.03.64, Decreto nº 60.745, de 24.05.1967 e Lei nº 1.187, de 16.12.1974, (Lei de Meios para o exercício de 1975):

RESOLVE:

Art. 1º - O Orçamento Próprio desta Universidade para o exercício de 1975, compreendendo Recursos do Tesouro e de outras fontes, estima a Receita em Cr\$ 86.390.500,00 (oitenta e seis milhões, trezentos e noventa mil e quinhentos cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância, conforme os anexos enfeixados no processo número 18.462/74 e que passam a fazer parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - A Receita tem o seguinte desdobramento sintético:

1.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES...	Cr\$ 72.554.500,00
2.5.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL...	5.500.000,00
1.3.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL.....	2.200.000,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITAS DIVERSAS.....	4.236.000,00
1.5.9.9.00.00 - OUTRAS RECEITAS.....	<u>1.900.000,00</u>
	Cr\$ 86.390.500,00

Art. 3º - A Despesa é desdobrada, sinteticamente, de acordo com a seguinte discriminação:

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas..	Cr\$ 26.984.900,00
02.00 - Despesas Variáveis.....	21.022.400,00

82

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$ 7.210.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	1.670.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros.....	8.760.000,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos.....	2.830.200,00
3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	200.000,00
3.2.3.1 - Inativos.....	2.347.500,00
3.2.3.3 - Salário Família.....	2.383.000,00
3.2.5.0 - Contribuição Previdência Social.....	7.382.500,00
3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes.....	100.000,00
4.1.1.0 - Obras Públicas.....	3.000.000,00
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações.....	1.200.000,00
4.1.4.0 - Material Permanente.....	1.300.000,00

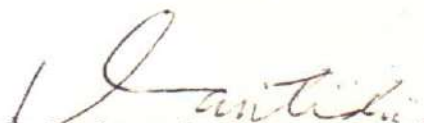
Cr\$ 86.390.500,00

Art. 4º - A Reitoria é autorizada a tomar medidas ne
cessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da
RECEITA.

Art. 5º - No decorrer do exercício poderá haver refo
mulação do Orçamento Próprio, tanto para incorporar saldos do exer
cício anterior e outros valores na Receita e na Despesa, como para
reforço de dotações insuficientes, mediante compensação - créditos
suplementares -, respeitadas as disposições legais respectivas.

Art. 6º - A execução orçamentária por parte dos Cen
tros dependerá de programação de suas despesas, mediante destinação
de recursos para os departamentos escolares e diversos setores de
administração próprios, a qual será inicialmente aprovada nos corres
pondentes Conselhos Departamentais e, a seguir, pelo Reitor.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza,
30 de dezembro de 1974.


Prof. Walter de Moura Cantídio

Reitor